

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 PROCESSO N.º 541/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FORMULA NUTRICIONAL E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, e pelo Secretário de Saúde ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO, e de outro lado a empresa MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.613.881/0001-30, com sede à Av. Adolpho Miraglia nº 134 Vila Regina Bauru/SP CEP 17012-648, neste ato representada por MARIANA DE MATTOS BARONI, CPF 124.441.456-58; têm justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2025, para Registro de Preços nº 025/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FORMULA NUTRICIONAL E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, partes integrantes deste instrumento.
- **1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01	TESOURO
02	ESTADUAL
05	FEDERAL
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA DE SAÚDE





- 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, a entrega deverá ser feita na Secretaria de Saúde sitio a Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925 -Vila Maria, CEP 12.470-312, ou em outro local determinado pela Secretaria de Saúde, dentro dos limites do município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- **2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Digitally signed by MARIANA DE MATTOS

BARONI:17444145658

12:32:40 -03:00



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. A entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925 - Vila Maria ou em outro local a ser definido pela mesma, dentro dos limites do município.
- **3.2.** Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- **5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciandose a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.2.1.** Requerimento;
- **5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura:
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- **5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

MARIANA DE MATTOS BARONI:1244414 5.04.24

Digitally signed by MARIANA DE MATTOS BARONI:12444145658 12:32:48 -03 00'



5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e A**NEXO II** do Edital:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
30	200	Frasco	Formula enteral hipercalorico, monoproteico formula composta com 100% de proteina isolada de soja e baixo teor de gordura saturada, frasco de 1litro (TROPHIC SOYA 1.5)	TROPHIC SOYA	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00

Valor Total: R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- **7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 007/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- **8.2.** Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 007/2025**.
- **8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

MARIANA DE Digitally signed by MARIANA DE MARIANA DE MATTOS BARONI:12444145658
BARONI:12444145658 Date: 2025:04:24 12:32:58 -03:00'



8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de impericia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



RG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Campos do Jordão, 23 de abril de 2025		
P	REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP		
	CARLOS EDUARDO REREIRA DA SILVA - Prefeito		
	SECRETARIA DE SAÚDE		
	ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO – Secretário de Saúde		
	CONTRATANTE		
CONTRATADA:	MARIANA DE Digitally signed by MATTOS MARIANA DE MATTOS BARONI:124441456 Date: 2025.04.24 12:32:00 -03'00'		
мв сом	ÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP		
MARIANA DE MATTOS BARONI - Procuradora			
TESTEMUNHA	S:		
Nome	Nome		
RG	RG		



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.

CONTRATADO: "MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP"

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 025/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FORMULA NUTRICIONAL E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARIANA DE MATTOS 12:33:20 -03:00



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA CARGO: PREFEITO CPF: 301.549.328-09
ASSINATURA:
RESPONSÁVEL PELA, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FLHO CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE CPF: 100.931.348-78
ASSINATURA:
Violes.
RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE
PELO CONTRATANTE:
NOME: ARMÊNIO SOARES PERERA FILHO CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE CPF:
100.931.348-78
ASSINATURA:
V.
PELO CONTRATADO:
NOME: MARIANA DE MATTOS BARONI CARGO: PROCURADORA CPF: 124.441.456-58
ASSINATURA: MARIANA DE MATTOS Digitally signed by MARIANA DE MATTOS BARONI:12444145658
BARONI:12444145658 Date: 2025.04.24 12:32:18 -03'00'
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: ARMÉNIO SOURES PEREIRA FILHO CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE CPF:
100.931.348-78
ASSINATURA:
4
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME: SUSSUMO PAULO TAKAHASHI CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO
CPF: 019.444.808-89
ASSINATURA: 58//
5 //

CAMPOS DO JORDÃO, 23 DE ABRIL DE 2025



INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E

HOSPITALARES LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FORMULA NUTRICIONAL E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: Sussumo Paulo Takahashi

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sussumo Paulo Takahashi

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 23 de abril de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO